

區航空基礎建設的土木工程技術顧問服務」的合同，金額為 \$6,360,000.00（澳門幣陸佰叁拾陸萬元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 1,272,000.00
2018年.....	\$ 1,272,000.00
2019年.....	\$ 1,272,000.00
2020年.....	\$ 1,272,000.00
2021年.....	\$ 1,272,000.00

二、二零一七年至二零二一年的負擔將由登錄於該等年度民航局本身預算的相應撥款支付。

三、二零一七年至二零二零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十一月十一日

行政長官 崔世安

第 386/2016 號行政長官批示

鑑於判給中國港灣工程有限責任公司執行「新城填海區A區至澳門半島之間的連接通道——連接橋建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中國港灣工程有限責任公司訂立執行「新城填海區A區至澳門半島之間的連接通道——連接橋建造工程」的合同，金額為\$305,000,000.00（澳門幣叁億零伍佰萬元整），並分段支付如下：

2016年.....	\$ 99,500,000.00
2017年.....	\$ 175,000,000.00
2018年.....	\$ 30,500,000.00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.02、次項目8.051.319.01的撥款支付。

三、二零一七年及二零一八年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

dos «Serviços de Assessoria Técnica de Engenharia Civil às Infra-estruturas Aeronáuticas da RAEM», pelo montante de \$ 6 360 000,00 (seis milhões e trezentas e sessenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017.....	\$ 1 272 000,00
Ano 2018.....	\$ 1 272 000,00
Ano 2019.....	\$ 1 272 000,00
Ano 2020.....	\$ 1 272 000,00
Ano 2021.....	\$ 1 272 000,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2017 a 2021 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo da Autoridade de Aviação Civil desses anos.

3. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 a 2020, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da ação, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Novembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 386/2016

Tendo sido adjudicada à Companhia de Engenharia Porto da China, Limitada a execução de «Via de Acesso da Zona A dos novos aterros urbanos para a Península de Macau – Empreitada de Construção de Ponte de Ligação», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Engenharia Porto da China, Limitada, para a execução de «Via de Acesso da Zona A dos novos aterros urbanos para a Península de Macau – Empreitada de Construção de Ponte de Ligação», pelo montante de \$ 305 000 000,00 (trezentos e cinco milhões de patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016.....	\$ 99 500 000,00
Ano 2017.....	\$ 175 000 000,00
Ano 2018.....	\$ 30 500 000,00

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.319.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2017 e 2018 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

四、二零一六年及二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十一月十一日

行政長官 崔世安

第 387/2016 號行政長官批示

就與盧梁建築工程設計顧問有限公司訂立提供「氹仔東北馬路公共房屋建造工程——監察」服務的合同，已獲第66/2013號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$15,375,000.00（澳門幣壹仟伍佰叁拾柒萬伍仟元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第66/2013號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2013年	\$ 3,480,000.00
2014年	\$ 6,030,000.00
2015年	\$ 5,278,500.00
2016年	\$ 586,500.00

二、二零一三年至二零一五年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.00、次項目6.020.053.03的撥款支付。

二零一六年十一月十一日

行政長官 崔世安

第 388/2016 號行政長官批示

鑑於判給華聯創基建築工程有限公司執行「青葱大廈地面層房屋局辦公室建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2016 e 2017, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Novembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 387/2016

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 66/2013, foi autorizada a celebração do contrato com a GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção de Habitação Pública na Estrada Nordeste da Taipa — Fiscalização».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 15 375 000,00 (quinze milhões, trezentas e setenta e cinco mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 66/2013 é alterado da seguinte forma:

Ano 2013.....	\$ 3 480 000,00
Ano 2014.....	\$ 6 030 000,00
Ano 2015.....	\$ 5 278 500,00
Ano 2016.....	\$ 586 500,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2013 a 2015 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.00, subacção 6.020.053.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

11 de Novembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 388/2016

Tendo sido adjudicada à AD & C Engenharia e Construções Companhia Limitada a execução da «Empreitada de construção do Gabinete no rés-do-chão do Instituto de Habitação do Edifício de Cheng Chong», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.